



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO N.º 283/2014.

DATA: 15/12/2014

Horário de atendimento ao público e funcionamento dos órgãos do município durante o período de férias coletivas

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de janeiro de 2015 até 31 de janeiro de 2015, por ocasião do período de férias coletivas, o Paço Municipal e as Secretarias ficarão fechados.

Art. 2º - Para que não haja prejuízo aos munícipes, os serviços essenciais serão mantidos, inclusive na forma de plantão, conforme escalas e normas das Secretarias.

Art. 3º - Fica determinado que esta medida seja amplamente divulgada para que não ocorra prejuízo aos Munícipes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal